

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014
TIPO MENOR PREÇO.

Edital de tomada de preços para a aquisição de Materiais para atendimento das demandas e programas de Saúde do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 20 do mês de Maio do ano de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º2.859/002/14, com a finalidade de receber propostas para o fornecimento de medicamentos, conforme descrição abaixo.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Esmeralda ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO E CONDIÇÕES.

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de Materiais para atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Medicamentos | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|------|--|---------|------------|-------------|----------|
| 01 | AGUA OXIGENADA | L | 2 | R\$ | R\$ |
| 02 | AGULHA PARA INSULINA | UNI | 10.000 | R\$ | R\$ |
| 03 | AGULHA 25X7 | UNI | 5.000 | R\$ | R\$ |
| 04 | AGULHA 25X8 | UNI | 3.000 | R\$ | R\$ |
| 05 | AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 | UNI | 1.500 | R\$ | R\$ |
| 06 | AGULHA DESC 13 X 4,5 | UNI | 5.000 | R\$ | R\$ |
| 07 | ATADURA CREPE 13F 10X3M | UNI | 1.000 | R\$ | R\$ |
| 08 | ATADURA CREPE 13F 20X4,5M | UNI | 1.000 | R\$ | R\$ |
| 09 | ATADURA CREPE 13F 12X3M | UNI | 1.000 | R\$ | R\$ |
| 10 | ATADURA ELÁSTICA DE 2,20X20CM | UNI | 2.000 | R\$ | R\$ |
| 11 | CATETER INTRAVENOSO N° 22 ABOCATI | UNI | 1.000 | R\$ | R\$ |
| 12 | CATETER INTRAVENOSO N° 24 | UNI | 1.500 | R\$ | R\$ |
| 13 | CATETER NASAL O ² TIPO ÓCULOS | UNI | 2.000 | R\$ | R\$ |
| 14 | CATGUT N°2 | CX | 1 | R\$ | R\$ |
| 15 | CATGUT N°3 | CS | 1 | R\$ | R\$ |
| 16 | COMP. GAZE 7,5X7,5 13F COM 500 CADA PACOTE | PCT | 2.000 | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-----|-----|
| 17 | EQUIPO P/ SOLUÇÕES PARENTAIS MACROGOTAS OE + EXTENSOR | UNI | 2.000 | R\$ | R\$ |
| 18 | EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO AZUL 30X30CM GRAMATURA 35CM² COM 100 UNIDADE CADA PCT | PCT | 50 | R\$ | R\$ |
| 19 | ESPARADRAPO 5,0CM X 4,5 | UNI | 150 | R\$ | R\$ |
| 20 | FIO MONONYLON P/ SUTURA 3.0 C/ AGULHA 2.0 CM, CAIXA COM 24 UNI | UNI | 5 | R\$ | R\$ |
| 21 | FIO MONONAYLON P/ SUTURA 4.0 C/ AGULHA 2,0CM, CAIXA C/24 UN | CX | 3 | R\$ | R\$ |
| 22 | FIO MONONAYLON P/ SUTURA 5.0 C/ AGULHA 2,0CM, CAIXA COM 24 UN | CX | 3 | R\$ | R\$ |
| 23 | FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 100MM X 4,5M | UNI | 150 | R\$ | R\$ |
| 24 | FITAS PARA GLICOTESTE ONCAL PLUS COM 100 CADA | CX | 50 | R\$ | R\$ |
| 25 | FRALDA GERIAT G ADULTO ACIMA DE 70KG CINTURA DE 110 A 150 CM (C/30 CADA PCT) | PCT | 500 | R\$ | R\$ |
| 26 | GAROTE | M | 5 | R\$ | R\$ |
| 27 | GAZE GRANDE TIPO HOSPITALAR (COMPRESSA) | UNI | 50 | R\$ | R\$ |
| 28 | LÂMINA PARA MICROSCÓPIO (LÂMINA FOSCA) COM 50 CADA CAIXA | CX | 20 | R\$ | R\$ |
| 29 | LUVA DE LATEX TAMANHO M C/ 50 PARES | CX | 20 | R\$ | R\$ |
| 30 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100PARES | CX | 200 | R\$ | R\$ |
| 31 | LUVAS CIRÚRGICAS EST. (7.0) | PAR | 200 | R\$ | R\$ |
| 32 | LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX C/ 50 PARES | CX | 10 | R\$ | R\$ |
| 33 | PAPEL CREPADO 30X30 PARA ESTERILIZAÇÃO PCT COM 100 | PCT | 30 | R\$ | R\$ |
| 34 | PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 90X90X36 PACOTE COM 100 | PCT | 5 | R\$ | R\$ |
| 35 | POLVIDINE | L | 2 | R\$ | R\$ |
| 36 | SERINGA 3 ML C/ AGULHA 20X5,5 | UNI | 3000 | R\$ | R\$ |
| 37 | SERINGA 5 ML COM AGULHA | UNI | 5000 | R\$ | R\$ |
| 38 | SERINGA DE 20 ML COM AGULHA | UNI | 2000 | R\$ | R\$ |
| 39 | SERINGA DE 10ML COM AGULHA | UNI | 2000 | R\$ | R\$ |
| 40 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 100ML | UNI | 500 | R\$ | R\$ |
| 41 | SONDA NASOGÁSTRICA/ENTERICA | UNI | 10 | R\$ | R\$ |
| 42 | SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº12 | UNI | 10 | R\$ | R\$ |
| 43 | SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº14 | UNI | 10 | R\$ | R\$ |
| 44 | COLAR CERVICAL TAMANHO G | UNI | 3 | R\$ | R\$ |
| 45 | COLAR CERVICAL TAMANHO GG | UNI | 3 | R\$ | R\$ |
| 46 | COLAR CERVICAL TAMANHO PM | UNI | 3 | R\$ | R\$ |
| 47 | COLAR CERVICAL TAMANHO PP | UNI | 3 | R\$ | R\$ |
| 48 | COLAR CERVICAL TAMANHO M | UNI | 3 | R\$ | R\$ |
| 49 | CINTO ARANHA/POLVO PARA MACA | UNI | 1 | R\$ | R\$ |

1.2 Os Materiais deverão ser de primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

1.3 Nas embalagens deverá constar no mínimo o prazo de validade, o nome do fabricante, as especificações técnicas dos materiais, e o nº de Registro no Ministério da Saúde.

1.4 Os Materiais a serem entregues, deverão no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 12 meses.

1.5 Todos os Materiais entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

1.6 A Empresa vencedora deverá fazer a entrega dos matérias na Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Álvaro Kramer nº 95.

2. DO CADASTRO

2.1 Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 15 de Maio de 2014 os documentos abaixo solicitados:

OBS: O Certificado de Registro de Fornecedores será fornecido somente pessoalmente para o responsável pela empresa.

3- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições expedida pela Secretaria da Receita Federal, Estadual e Municipal).

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Concessão de autorização de funcionamento (AFE) para empresas de medicamentos, com situação ativa, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. (ANVISA).
- b) Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.\z
- c) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- d) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6 letra **b**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

f) O prazo de que trata o item **d** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6 letra **d**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Os documentos constantes dos itens **3** a **6** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

7. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

a) Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

* Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

* Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

b) O envelope n.º 02 deverá conter:

* Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando em separado o preço total dos serviços e o preço dos Materiais a serem usadas, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar de sua emissão (em caso de omissão será considerado de sessenta dias).

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

c) Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

***AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)***

***AO MUNICÍPIO DE ESMERALDA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2014
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)***

8. DO JULGAMENTO

- a) Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço.
- b) Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula
- c) Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
- d) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6 letra **b**, deste edital.

b). Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

c) A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6 letra **b** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

d) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9 letra **b** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

e) O disposto nos itens 9 à 10 letra d, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 6 letra **b**, deste edital).

f) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a) Somente serão aceitas as propostas cujo preço seja exequível estimado pelo Município.
- b) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

12. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

13. DO PRAZOS E DAS GARANTIAS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (IGPM), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
- d) O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final após 10 dias que será o prazo máximo para entrega dos Materiais.

14. DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável, após o recebimento total do bem ora licitado.

b) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

c) Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Saúde.

07.02 Manutenção dos serviços de saúde

33.90.32- Material de Consumo

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

b) Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

c) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

e) Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

e) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

f) Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

g) É parte integrante deste edital a minuta contratual que segue em anexo.

h) Ao prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da lei 8.666/93

Informações serão prestadas aos interessados no horário de atendimento do prédio do Centro Administrativo do Município, setor de compras, com endereço no preâmbulo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, pelo site www.esmeralda-rs.gov.br ou pelo fone/fax n.º (54) 3354-1222.

ESMERALDA, 30 DE ABRIL DE 2014.

AILTON DE SÁ ROSA

Prefeito Municipal.

CLAUDIO ROBERTO HOFFMANN

Assessor Jurídico OAB/RS 35239

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TP N° 008/14**

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde Dr. Antonio Dias Fernandes, que entre si celebram, de uma parte em diante denominada abreviadamente de CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA, com sede na Av. São João, 1391 nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o N° 88225149/0001-10 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ailton de Sá Rosa**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado neste Município e, de outra parte e de ora em diante denominada CONTRATADA a empresa....., com sede na, n°....., cidade de, inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representado por seu responsável legal Sr.(a), declaram na melhor forma do direito haverem entre si justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme o estabelecido na Tomada de preços n° 008/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETOS E CONDIÇÕES.

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de Materiais para atendimento das demandas da Saúde e dos programas do Município na Secretaria Municipal de Saúde conforme segue:.

| Item | Medicamentos | Unidade | Quantidade | V. Unitário | V. Total |
|------|---|---------|------------|-------------|----------|
| 01 | AGUA OXIGENADA | L | 2 | R\$ | R\$ |
| 02 | AGULHA PARA INSULINA | UNI | 10.000 | R\$ | R\$ |
| 03 | AGULHA 25X7 | UNI | 5.000 | R\$ | R\$ |
| 04 | AGULHA 25X8 | UNI | 3.000 | R\$ | R\$ |
| 05 | AGULHA 40X12 CAIXA COM 100 | UNI | 1.500 | R\$ | R\$ |
| 06 | AGULHA DESC 13 X 4,5 | UNI | 5.000 | R\$ | R\$ |
| 07 | ATADURA CREPE 13F 10X3M | UNI | 1.000 | R\$ | R\$ |
| 08 | ATADURA CREPE 13F 20X4,5M | UNI | 1.000 | R\$ | R\$ |
| 09 | ATADURA CREPE 13F 12X3M | UNI | 1.000 | R\$ | R\$ |
| 10 | ATADURA ELÁSTICA DE 2,20X20CM | UNI | 2.000 | R\$ | R\$ |
| 11 | CATETER INTRAVENOSO N° 22 ABOCATI | UNI | 1.000 | R\$ | R\$ |
| 12 | CATETER INTRAVENOSO N° 24 | UNI | 1.500 | R\$ | R\$ |
| 13 | CATETER NASAL O ² TIPO ÓCULOS | UNI | 2.000 | R\$ | R\$ |
| 14 | CATGUT N°2 | CX | 1 | R\$ | R\$ |
| 15 | CATGUT N°3 | CS | 1 | R\$ | R\$ |
| 16 | COMP. GAZE 7,5X7,5 13F COM 500 CADA PACOTE | PCT | 2.000 | R\$ | R\$ |
| 17 | EQUIPO P/ SOLUÇÕES PARENTAIS MACROGOTAS OE + EXTENSOR | UNI | 2.000 | R\$ | R\$ |
| 18 | EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO AZUL 30X30CM GRAMATURA 35CM ² COM 100 UNIDADE CADA PCT | PCT | 50 | R\$ | R\$ |
| 19 | ESPARADRAPO 5,0CM X 4,5 | UNI | 150 | R\$ | R\$ |
| 20 | FIO MONONYLON P/ SUTURA 3.0 C/ AGULHA 2.0 CM, CAIXA COM 24 UNI | UNI | 5 | R\$ | R\$ |
| 21 | FIO MONONAYLON P/ SUTURA 4.0 C/ AGULHA 2,0CM, CAIXA C/24 UN | CX | 3 | R\$ | R\$ |
| 22 | FIO MONONAYLON P/ SUTURA 5.0 C/ AGULHA 2,0CM, | CX | 3 | R\$ | R\$ |

| | | | | | |
|----|--|-----|------|-----|-----|
| | CAIXA COM 24 UN | | | | |
| 23 | FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 100MM X 4,5M | UNI | 150 | R\$ | R\$ |
| 24 | FITAS PARA GLICOTESTE ONCAL PLUS COM 100 CADA | CX | 50 | R\$ | R\$ |
| 25 | FRALDA GERIAT G ADULTO ACIMA DE 70KG CINTURA DE 110 A 150 CM (C/30 CADA PCT) | PCT | 500 | R\$ | R\$ |
| 26 | GAROTE | M | 5 | R\$ | R\$ |
| 27 | GAZE GRANDE TIPO HOSPITALAR (COMPRESSA) | UNI | 50 | R\$ | R\$ |
| 28 | LÂMINA PARA MICROSCÓPIO (LÂMINA FOSCA) COM 50 CADA CAIXA | CX | 20 | R\$ | R\$ |
| 29 | LUVA DE LATEX TAMANHO M C/ 50 PARES | CX | 20 | R\$ | R\$ |
| 30 | LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100PARES | CX | 200 | R\$ | R\$ |
| 31 | LUVAS CIRÚRGICAS EST. (7.0) | PAR | 200 | R\$ | R\$ |
| 32 | LUVA PARA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX C/ 50 PARES | CX | 10 | R\$ | R\$ |
| 33 | PAPEL CREPADO 30X30 PARA ESTERILIZAÇÃO PCT COM 100 | PCT | 30 | R\$ | R\$ |
| 34 | PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 90X90X36 PACOTE COM 100 | PCT | 5 | R\$ | R\$ |
| 35 | POLVIDINE | L | 2 | R\$ | R\$ |
| 36 | SERINGA 3 ML C/ AGULHA 20X5,5 | UNI | 3000 | R\$ | R\$ |
| 37 | SERINGA 5 ML COM AGULHA | UNI | 5000 | R\$ | R\$ |
| 38 | SERINGA DE 20 ML COM AGULHA | UNI | 2000 | R\$ | R\$ |
| 39 | SERINGA DE 10ML COM AGULHA | UNI | 2000 | R\$ | R\$ |
| 40 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% DE 100ML | UNI | 500 | R\$ | R\$ |
| 41 | SONDA NASOGÁSTRICA/ENTERICA | UNI | 10 | R\$ | R\$ |
| 42 | SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº12 | UNI | 10 | R\$ | R\$ |
| 43 | SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº14 | UNI | 10 | R\$ | R\$ |
| 44 | COLAR CERVICAL TAMANHO G | UNI | 3 | R\$ | R\$ |
| 45 | COLAR CERVICAL TAMANHO GG | UNI | 3 | R\$ | R\$ |
| 46 | COLAR CERVICAL TAMANHO PM | UNI | 3 | R\$ | R\$ |
| 47 | COLAR CERVICAL TAMANHO PP | UNI | 3 | R\$ | R\$ |
| 48 | COLAR CERVICAL TAMANHO M | UNI | 3 | R\$ | R\$ |
| 49 | CINTO ARANHA/POLVO PARA MACA | UNI | 1 | R\$ | R\$ |

Parágrafo Primeiro- Os materiais deverão ser de primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

Parágrafo Segundo- Nas embalagens deverá constar no mínimo o prazo de validade, o nome do fabricante, as especificações técnicas dos materiais, e o nº de Registro no Ministério da Saúde.

Parágrafo Terceiro- Os Materiais a serem entregues, deverão no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 12 meses.

Parágrafo Quarto- Todos os Materiais entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

Parágrafo Quinto- Não serão admitidos pedidos de desistência por descontinuidade na produção ou falta de matéria prima, caso não ficar devidamente comprovado que os licitantes diligenciaram em pelo menos, mais um fabricante dos materiais para cumprimento de contrato, ressalvado a existência de fabricante único.

Parágrafo Sexto- A Empresa vencedora deverá fazer a entrega dos matérias na Unidade Básica de Saúde, sito a Rua Álvaro Kramer n° 95.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., em até dez dias após a entrega e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA – TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA.

Até 10 (dez dias) dias após a emissão da Nota de empenho e Assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DOS ENCARGOS

A contratada deverá manter todas as condições da licitação até o momento do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado pelas partes, de acordo com os dispositivos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao qual se vincula.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as sanções administrativas previstas em lei, constituindo- se motivo para rescisão do contrato os incisos do Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ao qual se vincula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Saúde.

07.02 Manutenção dos serviços de saúde

33.90.32- Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vacaria-RS para as questões advindas do presente contrato, não resolvíveis amigavelmente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Esmeralda, de de 2014.

AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

.....
Contratado

CONTRATANTE

**DERALDO LUIZ DE CASTRO
PROCURADOR JURIDICO
OAB/RS 28225**

**CLAUDIO ROBERTO HOFFMANN
ASSESSOR JURIDICO
OAB RS- 35.239**

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____